



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, E A EMPRESA J. N. ACRIS LTDA.

A União, por intermédio do **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**, com sede na rua José Clemente, 157 - Centro, na cidade de Manaus /AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.298.174/0001-36, neste ato representado pelo Senhor Coronel **LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO** - Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria C Ex nº 269, de 12 de março 2024, publicada no DOU Nº 50, seção 2, de 13 de março de 2024, inscrito no CPF nº 213.057.458-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. N. ACRIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 5 0.868.71 3/ 00 01 - 40 , sediado na rua Belem, 929 - Sala-306 - Sao Francisco, em Manaus-AM, CEP: 69.079-015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **JACOB NOGUEIRA ACRIS**, portador da Carteira de Identidade nº 1990432-0, expedida pelo SSP/AM, e CPF nº 912.062.782-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 64255. 003517/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão nº 90005/2024, da UASG 160013, Colégio Militar de Manaus, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Acréscimo aproximado de 24,27% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 24 de setembro de 2025 - equivalente R\$ 42.684,55, (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, nos moldes do Art. 124, Inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 – para subsidiar o pagamento adicional oriundo da modificação do projeto ou das especificações, que redundou em acréscimo de serviços/itens ao objeto do contratual, os quais se revelaram tecnicamente indispensáveis para sua correta execução, qualidade e durabilidade.

1.2 Alteração da Cláusula Terceira do Contrato 03/2025 – Preço, em função do acréscimo.

1.3. Este termo aditivo vincula-se ao Contrato nº 03/2025, derivado do Pregão nº 90005/2024, da UASG 160013- CMM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

2.1 O valor total da contratação passa a ser de R\$ 218.534,55 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como eventuais taxas e custos de ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como o acréscimo de aproximadamente 24,27% ao valor pactuado no instrumento inicial, qual seja o equivalente a R\$ R\$ 42.684,55, (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124, Inciso I, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite citados no subitem anterior.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA SEXTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 18 de setembro de 2025

LUIZ AFONSO GOMES DE
SOUSA FILHO:21305745809

Assinado de forma digital por LUIZ
AFONSO GOMES DE SOUSA
FILHO:21305745809
Dados: 2025.09.19 09:33:51 -04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus

JACOB
NOGUEIRA
ACRIS:91206278
234

Assinado de forma
digital por JACOB
NOGUEIRA
ACRIS:91206278234
Dados: 2025.09.18
14:48:43 -03'00'

MARCOS DAMASCENO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIO
REBELO
DA
SILVA
FABIO REBELO DA SILVA
Fiscal Administrativo

Assinado de forma digital
por FABIO REBELO DA
SILVA:61000108287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=19860129000106,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCTFY, ou=RFB e-
CPF AL, cn=FABIO REBELO
DA SILVA:61000108287
Dados: 2025.09.19
09:19:56 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE VIEIRA COSTA
Data: 18/09/2025 15:57:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE VIEIRA COSTA-3º Sgt
Fiscal de Contrato